



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5764, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE O DECRETO Nº
5527, DE 14 DE ABRIL DE
1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

"D E C R E T A"

ART. 1º - FICA EXCLUIDA DOS TERMOS
DO DECRETO Nº 5527 DE 14.04.92, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº
2514 DE 15.04.92, A SERVIDORA **MARLENE LIBDY MANSOUR**, AGENTE
ADMINISTRATIVO, CADASTRO Nº 69.813-0, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA.

ART. 2º - FICA NOMEADA EM SEU LUGAR, A
SERVIDORA **DOROTÉIA GOMES TRIFIATES**, TÉCNICO EM SERVIÇOS
DE SAÚDE, CADASTRO Nº 30.376-3.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º - Revogam-se AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,
EM 10 DE dezembro 1992, 104º DA REPÚBLICA.

OSWALDO
OSWALDO PIANA FILHO
GOVERNADOR

Amadeu
AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 2672 do dia 14/12/92

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2672 de 14 de dezembro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

DECRETO

Art. 1º - Fica excluída, nos termos do Decreto nº 2527 de 19.04.92, publicada no Diário Oficial de 20.04.92, a servidora MARLENE LIBBY MARSON, Adm. Administrativo, matrícula nº 59.813-0, da função de Secretária, em sua função em seu cargo.

OSWALDO PIRES FERREIRA
GOVERNADOR

[Handwritten signature]